



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
EDITAL N° 143/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Santa Inês, nomeado nos termos da Portaria N° 5.428, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU em 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área/disciplina: Letras/Língua Portuguesa/Libras**, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei N° 8.745/93, e suas alterações, e considerando o Processo Eletrônico N° 23249.039113.2023-92.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor substituto, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no ANEXO I.

1.2 As vagas serão destinadas ao Campus Santa Inês.

1.3 Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 10.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto N°. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N°. 8.112/90.

2.3 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4 No momento da contratação, devem ser chamados, alternada e proporcionalmente, os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.7 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.8 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de candidatos com deficiências, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.9 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, em arquivo no formato PDF, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.9.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período indicado no ANEXO VII deste Edital, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.9, bem como cópias do CPF e do RG, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br.

2.9.2 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada) poderá ser solicitado, caso necessário, a critério do Setor de análise do mesmo. Desta forma, o candidato deverá apresentá-lo presencialmente no IFMA Campus Santa Inês quando solicitado.

2.10 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo II), indicando as condições de que necessita para a realização da prova. O requerimento deverá ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br, em formato PDF, até o dia indicado no ANEXO VII.

2.11 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo 41, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios do Artigo 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições ao IFMA.

2.12 O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.13 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), na data indicada no ANEXO VII.

2.14 O candidato disporá de 01 (um) dia, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III). Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br na data indicada no ANEXO VII. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.15 O candidato classificado que se declarou com deficiência será convocado, após nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

2.16 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.17 A não observância do disposto nos subitens anteriores, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.18 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.19 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.20 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiências, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.21 As vagas de que tratam o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, pelo endereço (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), no período indicado no ANEXO VII deste Edital.

3.2 O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia indicado no **ANEXO VII**. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00** (oitenta reais).

3.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

3.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

3.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.7 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99.

3.8 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.9 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.10 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus Santa Inês disponibilizará o telefone (98) 98461-3403, em dias úteis, no horário normal de expediente, ou através do seguinte e-mail: seletivo.santaines@ifma.edu.br

3.11 O resultado preliminar das inscrições será divulgado no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) na data indicada no ANEXO VII.

3.12 O candidato disporá de um prazo indicado no ANEXO VII, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III). Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br na data indicada no ANEXO VII deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.13 O resultado das inscrições deferidas após recurso será divulgado no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) na data indicada no ANEXO VII.

4. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2. A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos. O candidato que não cumprir o tempo estabelecido neste subitem será penalizado com a perda de pontos nessa prova, sendo o controle da duração da aula de sua inteira responsabilidade.

5.3. A Prova Didática será realizada na cidade de Santa Inês na sede do IFMA – Campus Santa Inês, situado na Av. Mal. Castelo Branco, s/n, Bairro Canaã, no dia indicado no ANEXO VII, das 8h às 18h, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), no dia indicado no ANEXO VII.

5.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, sendo vedado ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

5.6 O sorteio do tema será feito em sessão pública no Campus Santa Inês, e a presença do candidato será facultativa.

5.6.1 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.6.1.1 Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos por grupo poderá ser aumentado.

5.6.2 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Santa Inês, bem como no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

5.6.3 A Prova Didática terá seu início na data indicada no **ANEXO VII**, ocorrerá no horário das 8h às 18h, podendo esta data ser estendida dependendo do número de candidatos inscritos, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com validade em todo o território nacional, que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário divulgado para realização da sua Prova Didática.

5.8 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes. Se houver público presente durante a realização da aula, este não poderá arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a sessão. A plateia não poderá auxiliar o candidato em qualquer fase da sua apresentação ou preparação.

5.9 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.10 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso. Ao final da Prova Didática, caso o candidato obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete), deverá entregar o *Curriculum Vitae – modelo Lattes*.

5.11 No Plano de Aula deverão constar:

- a. Identificação do tema;
- b. Objetivos;
- c. Conteúdo Programático;
- d. Procedimentos Metodológicos;
- e. Recursos Instrucionais;
- f. Procedimentos Avaliativos;
- g. Previsão do tempo;
- h. Referências.

5.12 Todas as informações apresentadas no *Curriculum Vitae – modelo Lattes*, deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela comissão organizadora no ato da entrega. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.13 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme ANEXO IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.14 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.15 O candidato que optar por gravar sua aula deverá manifestar-se formalmente, por escrito à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site (www.ifma.edu.br), e providenciar o seu envio ao e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.16 A cópia da gravação deverá, obrigatoriamente, ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

5.17 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

5.18 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação, no momento da assinatura de frequência.

- 5.19 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação de áudio e/ou vídeo, caso queira gravar a aula.
- 5.20 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.
- 5.21 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.
- 5.22 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.
- 5.23 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.
- 5.24 Ao término da Prova Didática, o candidato receberá a nota correspondente à sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Após apresentação da Prova Didática, caso o candidato seja classificado, deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae - modelo Lattes* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.
- 6.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 5.10.
- 6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.
- 6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.
- 6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.
- 6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.
- 6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

7. DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de portaria expedida pela Direção-Geral do IFMA - Campus Santa Inês.
- 7.2 Os nomes dos servidores que irão compor as Bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pela Diretora-Geral do IFMA - Campus Santa Inês, por meio de Portaria.
- 7.3 O IFMA - Campus Santa Inês divulgará a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora conforme cronograma (Anexo VII) e será publicada no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).
- 7.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.
- 7.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.
- 7.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada e dirigida ao Diretor-Geral do referido Campus, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da mesma. O requerimento de recurso (ANEXO III) deverá ser encaminhado no dia indicado no ANEXO VII através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete). O candidato que na Prova Didática não atingir a média aritmética simples, igual ou superior a sete, será eliminado do Processo Seletivo.

8.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

8.1.2 A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: $\text{Nota final} = \frac{2A+B}{3}$

8.1.3 As notas das Provas Didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

8.2. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae – Modelo Lattes*.

8.3. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

8.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.5. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- maior nota obtida na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Títulos;
- maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- maior tempo de experiência no magistério;
- maior idade.

8.6 O candidato poderá, a partir da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, fundamentar a contestação de indeferimento, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III). Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br indicado no cronograma do ANEXO VII. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão.

8.7. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus Santa Inês ou no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- não entregar Plano de Aula em 03 (três) vias na forma e prazo determinados;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de expediente ilícito;
- não participar da realização da Prova Didática;
- ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para a realização da Prova Didática;
- não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- não apresentar documento oficial com foto;
- que na Prova Didática não atingir a média aritmética simples, igual ou superior a sete;
- não comparecer ao IFMA – Campus Santa Inês para a realização da prova até o horário determinado para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

10.2 O candidato classificado que se declarou com deficiência, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato,

deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações.

10.3 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

10.4. A não observância do disposto no subitem 10.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

10.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

10.6 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

10.7 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

10.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFMA-Campus Santa Inês em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

10.9 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme ANEXO I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.10 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.11 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

10.12 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.13 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do ANEXO VI.

10.14 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavo) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), **não acumuláveis**, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

10.15 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiências e a segunda os candidatos com deficiência.

10.16 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

10.17 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

10.18 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

11. DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, contra os dispositivos deste Edital, resultado preliminar das inscrições, composição da Banca Examinadora, resultado preliminar da prova didática e de títulos devidamente fundamentado, conforme Cronograma constante neste Edital (ANEXO VII).

12.2. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do requerimento de recurso (ANEXO III) e envio através do e-mail seletivo.santaines@ifma.edu.br

12.4. Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Santa Inês, obedecidas às normas do presente Edital.

13.2. O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

13.3. Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus Santa Inês, através da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

13.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IFMA deste Campus e será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus Santa Inês e no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

13.5. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus Santa Inês e no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

13.6. A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.

13.7. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus Campus Santa Inês. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.8. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus Santa Inês, no site (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.9. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

13.10. Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, recurso e demais Anexos.

13.11. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus Santa Inês em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no telefone (98) 98461-3403 e endereço eletrônico seletivo.santaines@ifma.edu.br

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção-Geral do IFMA - Campus Santa Inês.

13.14. O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

13.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Santa Inês - MA, 5 de julho de 2023.

PROF. ARISTÓTELES DE ALMEIDA LACERDA NETO

Diretor-Geral do IFMA – Campus Santa Inês

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aristoteles de Almeida Lacerda Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-SIN**, em 05/07/2023 05:57:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668062

Código de Autenticação: 1c68c33e9f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Nº de Vagas		Requisito Mínimo	Temas da Prova Didática
	AC	PCD		
Letras/Língua Portuguesa/ Libras	01	00	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e Libras; ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e especialização em Libras; ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa com Prolibras (Certificação Prolibras - Proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação, conforme art. 7º, I e III, do Decreto n.º 5.626/2005); ou Licenciatura em Letras/Libras; ou Bacharelado em Letras/Libras.	1. Estudo da Morfossintaxe da Língua Portuguesa;
				2. Gramática Tradicional e o Ensino de Língua Portuguesa;
				3. Concepções de Linguagem, Texto, Discurso e Ensino;
				4. Letramento literário e ensino de literatura na educação básica.
				5.Teoria dos Gêneros Textuais e Ensino: Leitura, Produção e Retextualização;
				6. História, Cultura e Identidade do Povo Surdo;
				7. Classes Gramaticais em Libras;
				8. Libras: Pontos Linguísticos: fonologia da Língua Brasileira de Sinais; Morfologia da Língua Brasileira de Sinais, Dicionário básico de Libras;
				9. Letramento de sujeitos ouvintes em Língua Brasileira de Sinais;
				10. Português-Libras-Português para classe inclusiva.
AC – Vagas para Ampla Concorrência; PCD – Vagas para Pessoas com Deficiência.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

_____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____,
residente _____, nº _____
bairro _____, fone () _____, deficiência _____,
requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência ,
anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

Santa Inês - MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CI nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

_____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº
_____, residente _____, nº _____,
bairro _____, CEP _____, vem, tempestivamente, recorrer: _____

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos
seguintes argumentos:

Santa Inês-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CI: _____ CPF : _____

Telefones de contato (_____) _____, Celular (_____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA PROVA: _/ _/ _ TEMA: _____

ÁREA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

NOTA FINAL $[(A + B)/10] =$ _____

NOME DO AVALIADOR: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE
TÍTULOS – IFMA

1. Prova de Títulos

1.1. A Prova de Títulos será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena (Graduação distinta da área objeto do seletivo.	2,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00
Mestrado (Se realizado em outro país deverá ser convalidado)	0,70
Doutorado (Se realizado em outro país deverá ser convalidado)	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,10 ponto)	0,20
EXPERIÊNCIAS EM DOCENCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,00
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,00
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,00
EXPERIÊNCIA TECNICA- PROFISSIONAL EM AREA CORRELATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De, no mínimo, um ano	0,20
Mais de um a dois anos	0,50
Mais de dois a três anos	0,80
Mais de três anos	1,00
PRODUÇÃO ACADEMICA-CIENTIFICA EM AREA CORRELATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livros ou capítulo de livros publicados (considerar até 02 publicações, valor unitário 0,4 pontos)	0,80
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar até 02 publicações, valor unitário 0,25 pontos)	0,50
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares (considerar até 02 publicações, valor unitário 0,15 pontos)	0,30
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar até 02 publicações, valor unitário 0,10 pontos)	0,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a)

_____, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº,

_____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____,

doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, _____

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____

_____, SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____

_____, CEP _____ e _____, brasileiro,

_____, professor, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____

_____, doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente

contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da

Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital

de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____

_____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma

que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus IFMA-Campus Santa Inês, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de _____

_____ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, __/__/__ a __/__/__, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I, II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual. E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ____ de ____ de 2023.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado (a)

Testemunhas: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
SANTA INÊS
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN
Edital Nº 143/2023

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
05/07/2023	Publicação do Edital no site do IFMA e no D.O.U.
06/07/2023	Recurso contra os dispositivos do Edital
07/07/2023	Resultado dos recursos
A partir das 8h do dia 08/07/2023 até às 23h59 do dia 19/07/2023	Período de inscrições
08/07 a 19/07/2023	Período para envio (e-mail) do laudo médico que comprove que o candidato é pessoa com deficiência
08/07 a 19/07/2023	Período para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática
21/07/2023	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições
24/07/2023	Período para Recurso ante a Relação Preliminar de Inscrições
25/07/2023	Divulgação das inscrições Deferidas após recurso
25/07/2023	Divulgação dos nomes dos membros da Banca Examinadora
26/07/2023	Período para Recurso contra composição da Banca Examinadora
27/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra os componentes da Banca Examinadora, e divulgação final dos membros da Banca, se houver recurso
27/07/2023	Divulgação do Cronograma de Sorteio e de realização da Prova Didática
31/07/2023	Realização do sorteio da Prova Didática
02/08/2023	Realização da Prova Didática e Entrega de Títulos
03/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
04/08/2023	Prazo para recurso ante o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
07/08/2023	Divulgação do Resultado do recurso e do Resultado Final do Processo Seletivo
08/08/2023	Homologação do Resultado Final no DOU